



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 45/1999
(Revogado pelo Provimento nº 22, de 02 de junho de 2016)

~~Dispõe sobre a comunicação dos atos judiciais, nas Execuções Penais.~~

~~————— O Desembargador JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,~~

~~————— CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal, com suas peculiaridades, permite possa o apenado, por si, ou por familiares, requerer os benefícios nela previstos (progressão de regime, livramento condicional, saída temporária etc.);~~

~~————— CONSIDERANDO que a Lei admite, outrossim, possam os Diretores das Unidades Prisionais, ou os membros do Conselho Penitenciário, propor ao Juiz das Execuções Penais a concessão de benefícios aos apenados;~~

~~————— CONSIDERANDO que os condenados pobres em sua maioria, dificilmente têm acesso ao DOE, órgão de publicação dos atos judiciais, pelo que ignoram, quase sempre, as intimações nele divulgadas;~~

~~————— RESOLVE:~~

~~————— Art. 1º. Na Comarca da Capital, os atos judiciais, referentes a Execução Penal, serão publicados no DOE, e, nas Comarcas do Interior, serão afixados no Quadro de AVISOS do Juizado.~~

~~————— Art. 2º. Nos pleitos ingressados em causa própria, a rogo, ou por familiares, a intimação dos apenados será pessoal, nos autos, uma vez requisitados, pelo Juiz das Execuções Penais, ao Diretor-Geral da Unidade Prisional em que custodiados.~~

~~————— Parágrafo único. Será pessoal, também, a intimação do Ministério Público e do Defensor Dativo.~~

~~————— Art. 3º. A intimação dos demais habilitados far-se-á, na Capital por publicação no DOE, expresso, sempre, sob pena de nulidade, o nome do apenado, e, no interior, por mandado, a Cargo do Oficial de Justiça, ou por via postal, com aviso de recebimento, admitindo-se, em último caso, qualquer outro meio idôneo.~~

~~————— Art. 4º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~————— Publique-se, Registre-se e cumpra-se.~~

Des. Holanda Ferreira
Corregedor-Geral da Justiça